

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de Seguradora para emissão de apólice para prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil (Seguro D&O – Directores and Officers Liability Insurance) para Conselheiros, Diretores, Administradores, Gestores e demais segurados mencionados no item 6 deste Termo de Referência.
- 1.2 Deverá ser observada a legislação específica sobre a matéria, em especial, mas não se limitando a estes: Decreto-Lei nº. 73/66; Lei Complementar nº. 126/2007; Circular Susep nº. 553/2017 e nº. 348/2007; Resolução CNSP nº 168/2007.
- 1.3 Os valores cobertos são os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem em violação da lei e do Estatuto Social e suas alterações.

2. TIPO DE COBERTURA

- 2.1 *Claims Made* (Seguro de Responsabilidade Civil a base de Reclamações), abrangendo sinistros reclamados durante o período de vigência da apólice e retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início de vigência da apólice, desde que a reclamação motivada seja desconhecida do Segurado.
- 2.2 A apólice deverá prever as coberturas com retroatividade ilimitada para fatos geradores anteriores ao início da vigência da Apólice, desde que desconhecidos pelo Segurado.

Termo de Referência

3. IMPORTÂNCIA SEGURADA

3.1 R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

4. FRANQUIA

4.1 Não haverá a cobrança de qualquer franquia em relação aos Segurados ou mesmo na hipótese de reembolso ao Tomador.

5. COBERTURAS

- Indenização ou reembolso para segurados;
- Reembolso à Empresa (adiantamento de defesa ou adiantamento de pagamento de indenização);
- Custas de defesa (incluindo defesa de multa);
- Sucessores e representantes legais;
- Disponibilidade solidária de bens;
- Dano moral;
- Publicidade;
- Práticas trabalhistas indevidas;
- Penhora on line;
- Bloqueio de contas bancárias;
- Tributário;
- Multa (Sublimite de R\$ 2.000.000,00);
- Custas Emergenciais;
- Aposentados nos últimos 10 anos;
- Erros & omissões (desde que desconsiderada a personalidade jurídica);
- Custo de Investigação;
- Inabilitação (20% do LMG);
- Danos ambientais (sublimite de 20% do LMG);
- Cobertura para Conselheiro ou Diretor de empresas coligadas (ODL);
- Cláusula de extensão para assessoria e acompanhamento de processo no exterior;

Termo de Referência

- Responsabilidade Civil profissional de advogados internos;
- Responsabilidade solidaria de bens, cônjuge ou companheiro em união estável;
- Acordos – incluindo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Termo de Compromisso (TC);
- Custos de Fiança e Caução Judicial (sublimite de R\$ 5.000.000,00);
- Cobertura para Conselheiro ou Diretor de entidade sem fins lucrativos;
- Cobertura para adiantamento de custos de defesa referente à atos lesivos de acordo com o item 8.2. (sublimitado a R\$ 1.000.000,00);
- Prazo suplementar (12 meses: 75% do prêmio líquido. 24 meses: 100% do prêmio líquido. 36 meses: 115% do prêmio líquido);
- Prazo complementar 3 anos.

6. SEGURADOS

6.1 Qualquer Empregado da Eletronorte, suas subsidiárias, coligadas e/ou controladas com poder de gestão, não se limitando aos abaixo listados.

- Conselheiros (Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- Diretores;
- Assistentes de Diretoria;
- Assessores;
- Superintendentes;
- Gerentes de Departamento;
- Gerentes de Divisão;
- Pregoeiros;
- Advogados;
- Leiloeiros;
- Gestores de Contrato;
- Integrantes de Comissão de Licitação;
- Administradores de Empresas coligadas e/ou Subsidiárias;
- Empregados com responsabilidades definidas por Procuração.

Termo de Referência

7. EXCLUSÕES DA COBERTURA

7.1 Cometimento de ato doloso ou com culpa grave equiparável ao dolo, de qualquer gênero e espécie, pelo próprio Segurado ou por Terceiro em seu benefício.

7.1.1 A exclusão por ato doloso ou com culpa grave equiparável ao dolo somente aplicar-se-á na hipótese (i) de confissão do Segurado atestando sua conduta dolosa ou (ii) de decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final em que isto reste declarado.

7.1.2 Fica resguardado ao Segurado o direito ao adiantamento dos valores referentes aos Custos de Defesa, no caso de Reclamação que versar sobre a hipótese ora prevista.

7.1.3 Fica resguardado à Seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização securitária paga ou adiantada indevidamente, inclusive por qualquer Custo de Defesa por ela adiantado ao Segurado, caso haja a inexistência de cobertura.

7.2 Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma Reclamação anteriormente apresentada contra o Segurado, ou contra o Tomador do Seguro, nos casos de cobertura para a entidade em razão de Reclamações de Mercado de Capitais. Serão consideradas, para fins desta exclusão, Reclamações apresentadas antes da data de início de vigência da apólice, caso sejam reapresentadas durante a vigência, ainda que declaradas no questionário de risco.

7.3 Responsabilidade civil do Tomador do Seguro ou, quando aplicável, Controlada(s) e/ou Subsidiária(s), decorrente da prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício, salvo nos casos em que tal responsabilidade recaia diretamente sobre os Segurados de tais entidades em função da desconsideração das personalidades jurídicas destas com relação a tal vício ou defeito.

Termo de Referência

- 7.4 Reclamação iniciada e/ou dívida de qualquer natureza contra o Tomador do Seguro, ou quando aplicável às Controladas e/ou Subsidiárias, exceto nos casos em que ao longo da vigência da apólice, tal reclamação recaia diretamente contra o Segurado.
- 7.5 Danos corporais, materiais ou morais, salvo com relação à responsabilidade do Segurado por tais danos ocorridos em virtude de suas atividades perante o Tomador do Seguro ou Controladas e/ou Subsidiárias, envolvendo seus empregados, prepostos ou Terceiros.
- 7.6 Quaisquer reclamações decorrentes e/ou relacionadas a custos de remoção, limpeza e/ou despoluição, ainda que recaiam diretamente sobre o Segurado.
- 7.7 Quaisquer reclamações contra Controlada(s) cometidas em data anterior à aquisição ou posterior à transferência do controle pelo Tomador.
- 7.8 Qualquer reclamação direta ou indiretamente baseada em, resultante de ou como consequência de qualquer oferta, emissão ou venda, pública ou privada, de valores mobiliários que seja antecedida pela elaboração e/ou divulgação de um "Prospecto" cuja data de publicação seja posterior ao início de vigência da apólice.
- 7.9 Se a Reclamação apresentada estiver parcialmente excluída da cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará restrita tão somente àquela parcela coberta pela Apólice.
- 7.10 Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pelo Segurado. Por 'Atos Lesivos contra a Administração Pública' entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo, mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

Termo de Referência

Para fins desta Cláusula Particular, adiciona-se a seguinte Definição:

- “Atos Lesivos Contra à Administração Pública ou Privada Nacional ou Estrangeira” significa: Quaisquer atos tentados ou praticados por qualquer pessoa física ou jurídica, que atentem contra o patrimônio público ou privado, nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública direta ou indireta, contra os princípios de livre concorrência contra os princípios da livre contratação em âmbito privado, ou ainda, ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, sendo assim considerados: prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários ou empresas privadas, de capital aberto ou fechado, de controle estatal ou de economia mista;
- financiar, custear, patrocinar, praticar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis 12.846/2013 (Lei Anti-Corrupção); Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);
- fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços, cuja prática resulte em prejuízo à livre concorrência ou à livre iniciativa ou na frustração do caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes, cuja prática resulte em prejuízo à livre concorrência ou à livre iniciativa.

8. CLÁUSULA PARTICULAR – SUBLIMITE PARA ADIANTAMENTO DE CUSTOS DE DEFESA REFERENTE À RECLAMAÇÕES RELACIONADAS A PAGAMENTO DE COMISSÕES – ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.1 Quaisquer Atos Lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, praticado ou alegadamente praticado pelo Segurado. Por 'Atos Lesivos contra a

Termo de Referência

Administração Pública' entende-se todas as circunstâncias que se enquadrem em leis, normas ou resoluções vigentes que disponham sobre o tema, incluindo, mas não limitadas àquelas descritas na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), ainda que tais leis, normas ou resoluções não tenham sido aplicadas no caso em questão.

Para fins desta Cláusula Particular, adiciona-se a seguinte Definição:

- “Atos Lesivos Contra à Administração Pública ou Privada Nacional ou Estrangeira” significa: Quaisquer atos tentados ou praticados por qualquer pessoa física ou jurídica, que atentem contra o patrimônio público ou privado, nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública direta ou indireta, contra os princípios de livre concorrência contra os princípios da livre contratação em âmbito privado, ou ainda, ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, sendo assim considerados: prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- prometer, oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionários ou empresas privadas, de capital aberto ou fechado, de controle estatal ou de economia mista;
- financiar, custear, patrocinar, praticar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis 12.846/2013 (Lei Anti-Corrupção); Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro);
- fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços, cuja prática resulte em prejuízo à livre concorrência ou à livre iniciativa ou na frustração do caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes, cuja prática resulte em prejuízo à livre concorrência ou à livre iniciativa.

Termo de Referência

8.2 A Seguradora será responsável até o Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI) de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por Reclamações que decorram de qualquer Ato Danoso, diretamente ou indiretamente ligado a qualquer alegação vinculada a atos lesivos contra a administração pública. O Limite Máximo de Indenização por Cobertura Contratada (LMI) será parte integrante do Limite Máximo de Garantia e será compartilhado entre todos os Segurados.

8.2.1 Nas hipóteses acima, caso o Segurado venha a ser absolvido ou de qualquer modo excluído da Reclamação por decisão final da qual não caiba recurso, a Seguradora ressarcirá os Prejuízos Seguráveis até o Limite Máximo de Garantia (LMG) incorridos pelos Segurados ou pelo Tomador na defesa dos Segurados, em Reclamações notificadas à Seguradora durante o Período de Vigência do Seguro ou durante Prazo Complementar ou Prazo Suplementar (quando aplicável), de acordo com os termos e condições desta Apólice.

8.2.2 Em casos de comprovação de dolo após o trânsito em julgado ou confissão de culpa do segurado, os valores antecipados deverão ser ressarcidos a seguradora.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 Menor preço Global.

9.2 Deverá ser feito o lance do PREÇO GLOBAL composto pelo prêmio líquido anual e o imposto sobre operações financeiras (IOF).

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A apólice deverá ser entregue à Eletronorte, no prazo de 10 (dez) dias, contados do início da vigência do contrato;

Termo de Referência

10.2 A contratada deverá apresentar um Manual do Segurado contendo as principais informações da apólice (coberturas, procedimentos de aviso de sinistro, prazos etc.) no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

10.3 A Contratada deverá efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda documentação necessária para a regulação do sinistro.

10.4 Em caso de atraso no pagamento da indenização, não obstante as penalidades previstas no contrato, o valor será corrigido pela variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor - Amplo) acumulado no período do atraso até a efetivação do pagamento.

10.5 A Contratada deverá manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela Eletronorte, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pela Eletronorte.

10.6 Sinistros Registrados ao longo dos últimos 3 anos:

- a) TCU 015.136/2018 – 3;
- b) CGU 00190.110605/2019-36;
- c) TCU 025.188/2018 - 6 (Negado pela Seguradora e apresentado recurso);
- d) Inquérito Policial 0836/2018-4 - SR/PF/PI.

10.7 Indenizações pagas nos últimos 5 anos:

- a) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de Custos de Defesa.

10.8 Todas as condições farão parte do contrato/apólice a ser firmado.